



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 436/2019

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 48/2019 – SRP

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 13/12/2019. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 305, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 - Bairro Centro CEP: 97420.000 - Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 02/12/2019.

Site www.saovicentodosul.rs.gov.br link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 02/12/2019. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coord. do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 48/2019

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 13/12/2019 (Treze de Dezembro de Dois Mil e Dezenove), na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 61/2019, de 24/07/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005, de 21/10/2005 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

2.2. As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

2.3. Os materiais deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira, em horário de expediente do setor solicitante.

2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.5. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do edital.

2.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

2.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.8. Justificativa: Para manutenção das atividades do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde do Município..

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--	--

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.



Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E/OU DE SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E/OU DE SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.7. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) DIAS.

5.1.1. No preço dos produtos ofertados devem estar incluídas todas as despesas referentes aos serviços de troca e reposição que serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

5.2. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.

5.2.1. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

5.2.1.1. Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores.

5.2.1.2. Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

5.2.1.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.2.2. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:

5.2.2.1. A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.

5.2.2.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter marca, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela empresa.

5.2.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

5.2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.



Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para os microempresendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se o microempresendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, aos demais microempresendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhum microempresendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor



inicial tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.4.2. Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

7.1.4.3. Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo



Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

Observação 4: A apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigido no item 7.1.5.1. é dispensado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expirar o prazo de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão



responsável, designado para tal.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

9.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

9.7.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).



11.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

11.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

11.4. Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

11.5. O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado, conforme relação abaixo:

11.5.1. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

11.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro.

11.6. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

11.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

11.8. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

11.10. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

11.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

12.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2019.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.

12.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

13.4.6. Comportamento inidôneo.

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

13.4.8. Fraudar a execução do contrato.

13.4.9. Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

15.2 O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

15.4. Ao encarregado do recebimento reserva-se o direito de não recebê-los nas seguintes condições:

15.4.1. Em embalagens que contenham diversos materiais, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

15.4.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal



que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Por razões de interesse público.

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

16.5.1.1. Greve geral;

16.5.1.2. Calamidade pública;

16.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

16.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

16.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

16.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

16.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

16.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.1313 ou 1314, ramal 215, no horário das 8:00h às 14:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Relação de Documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 2 de Dezembro de 2019.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES

Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 2/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

1.1.3.1. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema

1.1.4. As quantidades dos materiais licitados foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.5. Os materiais deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira, em horário de expediente do setor solicitante.

1.1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.1.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. Justificativa:

1.2.1. Para manutenção das atividades do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde do Município..

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos e condições de entrega:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

1.4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

1.4.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

1.4.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

1.4.4. Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

1.4.5. O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado, conforme relação abaixo:



1.4.5.1. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

1.4.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro.

1.4.6. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

1.4.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

1.4.8. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.4.9. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

1.4.10. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

1.4.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

1.5.2. Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

1.5.3. Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;

1.6. Das Condições de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

Cristian Jeferson Fagundes Souza
Farmacêutico CRF/RS nº 14836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

E-mail: *(será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)* Validade da Proposta:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
1	200	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA COMUM - PACOTE C/ 100 UNIDADES		5,14700	
2	500	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SISTEMA FECHADO		1,25900	
3	10000	UN	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO - 10ML		0,24900	
4	100	FR	ÁGUA OXIGENADA 900ML - REGISTRO NA ANVISA		6,97100	
5	15	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 COM ROSCA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		76,66300	
6	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		9,89500	
7	15	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 COM ROSCA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		103,10000	
8	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		11,91700	
9	15	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 COM ROSCA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		103,53300	
10	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		9,07300	
11	15	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 COM ROSCA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		90,29700	
12	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		9,28000	
13	15	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 COM ROSCA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		90,29700	
14	600	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		9,72800	
15	150	FR	ÁLCOOL 70% 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA		5,76100	
16	500	RL	ALGODÃO EM ROLO 500GR		15,02600	
17	50	UN	ALMOTOLIA ÂMBAR COM BICO RETO 250ML		4,09300	
18	50	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML		4,08600	
19	100	UN	APARELHO DE BARBEAR MÍNIMO 2 LAMINAS COM FITA LUBRIFICANTE		0,87700	
20	60	UN	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMAMONÔMETRO) C/ FECHO COM PINOS DE METAL - ADULTO		100,29000	
21	20	UN	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMAMONÔMETRO) C/ FECHO COM PINOS DE METAL - PEDIÁTRICO		115,47700	
22	10	UN	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMAMONÔMETRO) C/ FECHO COM PINOS DE METAL - P/ OBESOS		119,97000	
23	400	PCT	ATADURA CREPOM 10CMX1,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		11,84100	
24	400	PCT	ATADURA CREPOM 20CMX1,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		17,75600	
25	600	PCT	ATADURA ELÁSTICA 10CMX2,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		21,02700	
26	600	PCT	ATADURA ELÁSTICA 20CMX2,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		33,66000	
27	5	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, 3 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO		530,33000	
28	30	CX	Bobina de papel toalha de cor branco, medindo 6x20x200, 24G para dispenser com alavanca, caixa com 6 unidades		98,62700	
29	100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M (papel gral cirúrgico)		65,83300	
30	100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M (papel gral cirúrgico)		88,96200	
31	100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M (papel gral cirúrgico)		118,60600	
32	20	CX	BOBINAS TÉRMICAS PARA ELETROCARDIOGRAMA - 80MM X 30		16,81300	
33	800	UN	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO - SISTEMA FECHADO		5,85300	
34	300	UN	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL - SISTEMA FECHADO		1,01100	
35	2500	UN	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 (COMPRESSA CIRÚRGICA)		2,17200	
36	80	PCT	CAMPO TNT PARA ESTERILIZAÇÃO 80X80CM C/ 20 UNIDADES		5,64300	
37	6000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18G		1,13700	
38	8000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20G		1,11300	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
39	11000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22G		0,96500	
40	11000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 24G		1,03800	
41	500	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 18G		2,74300	
42	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20G		2,79300	
43	2000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22G		2,86300	
44	2000	UN	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24G		3,04000	
45	600	UN	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO Nº 12		1,76000	
46	400	UN	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº 8		1,37300	
47	300	UN	CLAMP UMBILICAL		0,57100	
48	500	UN	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFUROCORTANTE AMARELO CAPACIDADE 13 LITROS		60,19300	
49	10	UN	COMADRE INOX 3,5 LITROS		162,18700	
50	800	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10CMX10CM C/ 500 UNIDADES		92,64700	
51	10	UN	CORTADOR DE COMPRIMIDO		8,16300	
52	5	CX	CURATIVO ADESIVO INFANTIL, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, DIÂMETRO DE 25MM EM ROLO		0,03800	
53	20	CX	CURATIVOS COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PARA CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE 10X10		25,66000	
54	150	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA		40,84300	
55	50	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA		131,85300	
56	25	UN	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL, BRANCO, COM REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, EM PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE VISOR CENTRAL TRANSPARENTE QUE FACILITE A VISIBILIDADE.		61,46700	
57	25	UN	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, COM REFIL 800ML OU RESERVATÓRIO 900ML PARA ABASTECER, EM PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE VISOR CENTRAL TRANSPARENTE QUE FACILITE A VISIBILIDADE.		53,26700	
58	200	UN	DRENO PENROSE Nº1 ESTÉRIL		2,53700	
59	200	UN	DRENO PENROSE Nº2 ESTÉRIL		2,50900	
60	200	UN	DRENO PENROSE Nº3 ESTÉRIL		2,91200	
61	200	UN	DRENO PENROSE Nº4 ESTÉRIL		3,39600	
62	5	RL	ELÁSTICO EXERCITADOR PARA USO EM SEÇÕES DE FISIOTERAPIA INTENSIDADE MÉDIA		53,33300	
63	11000	UN	ELETRODOS COM GEL		0,65200	
64	30000	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE INJETOR E CONEXÃO DO TIPO LUER - REGISTRO NA ANVISA		1,39500	
65	2000	UN	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE INJETOR E CONEXÃO DO TIPO LUER - REGISTRO NA ANVISA		2,63700	
66	2500	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - REGISTRO NA ANVISA		2,19300	
67	4000	UN	ESCALPE P/ INFUSÃO INTRAVENOSA 23G		0,31300	
68	1000	UN	ESCOVA CERVICAL		1,10500	
69	3000	CX	ESPARADRAPO 10CMX4,5M		10,54300	
70	700	UN	ESPATULA DE AYRE		0,08500	
71	3000	UN	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M		1,59000	
72	1000	UN	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - TAMANHO P		1,46000	
73	96	UN	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 0		12,17600	
74	96	UN	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 1		12,17600	
75	96	UN	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 2-0		12,17600	
76	96	UN	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 3-0		12,17600	
77	96	UN	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 4-0		12,17600	
78	96	UN	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 5-0		12,17600	
79	300	CX	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ MULTIFILAMENTOS SINTÉTICOS - VICRYL 4-0		54,68300	
80	300	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		54,68300	
81	300	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		54,68300	
82	300	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 3CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		54,68300	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
83	300	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 2CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		48,64500	
84	300	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		54,68300	
85	15	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 0-0 CX COM 24 UNIDADES		165,13400	
86	15	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 2-0 CX COM 24 UNIDADES		159,27000	
87	15	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0 CX COM 24 UNIDADES		159,27000	
88	15	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 4-0 CX COM 24 UNIDADES		154,99600	
89	6000	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M		3,17300	
90	8000	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M		7,46000	
91	2000	UN	FITA CREPE BRANCA 16MMX50M		3,83300	
92	1000	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M		3,27600	
93	20	CX	FOLHA DE TESTE DE BOWIE & DICK BD20A5 CLASSE 2 ISSO 11140-1 CCAIXA C/ 50 UNIDADES		488,69300	
94	4000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM: EG COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE, ACIMA DE 80KG - 150 A 160CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE		1,99100	
95	8000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM: G COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE, 70 A 80KG - 120 A 140CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE		1,99800	
96	8000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM: M COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE, 40 A 70 KG - 80 A 120CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE		2,18300	
97	8000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM: P COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE, 20 A 40KG - 40 A 80CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE		2,36600	
98	2000	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ 500ML		1,51000	
99	2000	UN	GAZE QUEIJO 13 FIOS 1500GR 91CMX91M, TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO)		98,20000	
100	300	UN	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA		9,20700	
101	500	UN	GLICOSE 5% - 1000ML (SISTEMA FECHADO)		7,19300	
102	1200	UN	GLICOSE 5% - 250ML (SISTEMA FECHADO)		3,79300	
103	800	UN	GLICOSE 5% - 500ML (SISTEMA FECHADO)		4,99700	
104	2000	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, para uso na limpeza de pisos e paredes do hospitalar, galão de 5L, com registro na ANVISA/MS		27,97000	
105	20	UN	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO BIVOLT - 3 ANOS DE GARANTIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, MÁSCARA ADULTA E INFANTIL INCLUSAS (DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL)		203,52000	
106	300	CX	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR- BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 10 UNIDADES		84,91300	
107	35	KIT	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 A 5 - ESTERELIZÁVEL		80,43300	
108	30	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO		35,45000	
109	20	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL		32,88000	
110	50	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		19,09000	
111	30	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		16,46300	
112	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº11		41,25800	
113	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº15		40,84000	
114	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº20		40,84800	
115	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº24		41,29500	
116	100	CX	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - BORDA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES		7,31000	
117	10000	UN	LANCETA DESCARTÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA 28G		0,69100	
118	2000	RL	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CMX50M		15,41000	
119	1500	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		1,80700	
120	1500	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		1,80700	
121	1500	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		1,80700	
122	1500	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		1,63300	
123	1500	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		1,80700	
124	300	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº9,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		1,80700	
125	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES		27,27300	
126	2000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		27,27300	
127	2000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES		27,27300	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
128	300	PCT	LUVA PARA TOQUE GINECOLÓGICO ESTÉRIL PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES		11,39000	
129	500	UN	MANITOL 20% - 250ML (SISTEMA FECHADO)		6,63300	
130	100	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA DESCARTÁVEL - ADULTO		14,63700	
131	300	CX	MÁSCARA BICO DE PATO COM VÁLVULA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E ELÁSTICO		4,16700	
132	10000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO		0,23700	
133	30	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº4 uso único		101,91300	
134	30	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº5 uso único		104,15300	
135	30	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº3 uso único		106,74700	
136	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM REGULAGEM		16,56300	
137	30	UN	OXÍMETRO DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 1 ANO DE GARANTIA		208,33300	
138	15	UN	PAPAGAIO INOX 1 LITRO		121,37300	
139	100	RL	PAPEL TERMOSENSÍVEL 80X30M P/ ECG		21,50000	
140	15000	UN	POLIFIX 2 VIAS		1,56000	
141	300	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTI-BACTERICIDA 5 LITROS		38,30300	
142	800	UN	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML		16,44000	
143	200	PCT	Saco de lixo 60 litros, cor vermelha 100 unidades		38,89300	
144	40000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,24000	
145	40000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,22300	
146	40000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,43300	
147	50000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM ROSCA E AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA		0,29800	
148	20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,66000	
149	2000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM ROSCA E SEM AGULHA		2,83000	
150	2500	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000ML (SISTEMA FECHADO)		6,00200	
151	10000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML (SISTEMA FECHADO)		2,65300	
152	5000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML (SISTEMA FECHADO)		3,63000	
153	3000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML (SISTEMA FECHADO)		3,74800	
154	40	UN	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8		21,05100	
155	40	UN	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10		21,05100	
156	100	UN	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12		18,29000	
157	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06		1,00600	
158	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08		1,05100	
159	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10		1,07700	
160	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12		1,08900	
161	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14		1,13900	
162	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16		1,16100	
163	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18		1,24300	
164	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20		1,31000	
165	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22		1,36300	
166	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 10		6,67300	
167	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 12		7,29700	
168	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 14		7,30300	
169	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 16		6,18500	
170	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 18		7,31300	
171	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 20		7,31300	
172	200	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 2 VIAS Nº 22		7,32000	
173	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4		1,12300	
174	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6		1,17000	
175	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8		1,21200	
176	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10		1,28300	
177	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12		1,30600	
178	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		1,40000	
179	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16		1,47100	
180	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18		1,61400	
181	700	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		1,63700	
182	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 4		0,91500	
183	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº6		0,92200	
184	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 8		0,95000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
185	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 10		0,85200	
186	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 12		0,97000	
187	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 14		1,01200	
188	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 16		1,04500	
189	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 18		1,12900	
190	700	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 20		1,17300	
191	500	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº 22		1,21700	
192	200	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML		7,83000	
193	600	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		4,17600	
194	400	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		5,33800	
195	60	FR	SPRAY FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ml		11,64800	
196	100	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/ CERTIFICADO DO INMETRO, ISENTO DE MÉRCURIO, C/ SONORIZADOR		14,85800	
197	30	UN	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL COM MEDIDOR DE UMIDADE RELATIVA DO AR, MÁXIMA E MÍNIMA, CERTIFICADO DO INMETRO		99,01300	
198	30	UN	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA, OBRIGATÓRIO VIR COM CALIBRAÇÃO DE AFERIMENTO - 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO		119,29000	
199	4000	UN	TESTE DE GRAVIDEZ		1,31000	
200	1500	CX	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE 50 APARELHOS DE HGT DA MESMA MARCA DAS TIRAS, NA PRIMEIRA COMPRA, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE TIRAS EMPENHADAS - CX C/50		50,13000	
201	2000	UN	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER SLIP		1,45700	
202	15000	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICA EM TNT		0,10700	
203	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,0		6,96800	
204	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,5		7,02500	
205	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,0		7,02500	
206	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,5		7,01000	
207	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,0		7,01900	
208	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,5		7,02400	
209	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,0		7,06300	
210	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,5		7,11800	
211	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,0		6,98900	
212	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,5		7,10000	
213	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,0		6,96300	
214	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,5		7,02500	
215	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9,0		7,07200	
216	100	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9,5		7,02500	
217	20	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PLÁSTICO 500ML		37,52500	
218	80	UN	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO – REGISTRO NA ANVISA		47,86400	
					Total	

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 48/2019, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, /ou CONTADOR Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal ou Contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 48/2019, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone/fax: _____ / _____

E-mail:(para envio de Contratos e Notas de empenho) _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 48/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº ____/____, publicado no _____, em ____/____/2019 e homologado em ____/____/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 48/2019, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 48/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

1.4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os constantes no item 1.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

5.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

5.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

5.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

5.4. Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

5.5. O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado, conforme relação abaixo:

5.5.1. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

5.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro.

5.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

5.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.8. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.9. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

5.10. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

5.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos materiais registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.



10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

11.4. Ao encarregado do recebimento reserva-se o direito de não recebê-los nas seguintes condições:

11.4.1. Em embalagens que contenham diversos materiais, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

11.4.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24



horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2019.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 2/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____ / ____.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 48/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019 e seus anexos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.4. Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

2.5. O local de entrega será no(s) local(is) abaixo(s), ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado:

2.5.1. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro; e/ou

2.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro.

2.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.8. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.



2.9. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.10. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

2.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante:

Projeto/Despesa

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 48/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. *Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.*

5.3. *O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88.*

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 20 ____.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 2/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 436/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 - SRP

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	CRENCIAMENTO	
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1/2
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E/OU DE SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo V do edital.	4.6.
	ENVELOPE Nº 1	
1	Proposta e mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.	5.
	ENVELOPE Nº 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
14	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).	7.1.4.1.
15	Licença Sanitária Municipal ou Estadual.	7.1.4.2.
16	Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;	7.1.4.3.
17	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. (dispensado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte).	7.1.5.1.
18	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida a não mais de 30 dias, quando esta não expressar a validade.	7.1.5.2.